



## **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA - ESCOLA DA TERRA**

**(Aprovado pela Resolução Nº 3.523-CONSEPE, de 18 de setembro de 2024)**

**EDITAL AGEUFMA Nº 57/2024**

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção ao Curso de Especialização em “Educação do Campo e Quilombola - Escola da Terra” no período de 23 a 30 de setembro de 2024, exclusivamente no site Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L)

Além disso, qualquer dúvida sobre o certame, o/a candidato/a pode entrar em contato no seguinte email: [escoladaterra.cch@ufma.br](mailto:escoladaterra.cch@ufma.br)

### **1. CARACTERIZAÇÃO**

1.1 Considerando as especificidades do Programa Escola da Terra, o Curso de Especialização em Educação do Campo e Quilombola terá duração de até 12 (doze) meses incluindo o tempo para elaboração do trabalho final de conclusão de curso, com carga horária total de 420 horas

1.2 As disciplinas estão organizadas em tempo universidade e tempo escola-comunidade, distribuídas em três núcleos: núcleo de fundamentação teórico-metodológica (180 horas), núcleo temático (180 horas) e núcleo de elaboração do TCC (60 horas).

1.3 O curso não tem cobrança de taxa de matrícula e nem de mensalidades, e as aulas ocorrerão no formato de ensino presencial.

1.4 As aulas ocorrerão preferencialmente aos finais de semana nos municípios incluídos na oferta.

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 O curso de Especialização em Educação do Campo e Quilombola destina-se aos profissionais graduados em qualquer área do conhecimento e que tenham concluído o Curso de Extensão/Atualização/Aperfeiçoamento em “Educação do Campo e Quilombola” e a formação de complementação/transição da Extensão para a Especialização ofertados pela UFMA por meio da Ação Escola da Terra nos municípios de Cantanhede, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Peri Mirim, Pinheiro, Santa Helena, São Luís, Turiaçu e Turilândia do estado do Maranhão.

### **3. NÚMERO DE VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas 72 vagas, sendo 20% das vagas, ou seja, 12 vagas, reservadas aos servidores técnico-administrativos efetivos da UFMA, conforme Resolução Nº 302-CONSAD, 25 de setembro de 2023, e até 30%, ou seja, 18 vagas, para a Política de Ações Afirmativas, considerando o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 3.058/2023, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação.

### **4. RESERVA DE VAGAS – COTAS**

4.1. Do número de vagas:



4.1.1 O processo seletivo para o Curso de Especialização em Educação do Campo e Quilombola será realizado por meio de 7 (sete) sistemas de vagas, a saber:

- D) Vagas de ampla concorrência;
- II) Vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- III) Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- IV) Vagas ofertadas a pessoas indígenas e/ou quilombolas;
- V) Vagas ofertadas para pessoas trans;
- VI) Pessoas em situação de baixa renda.
- VII) Vagas para técnicos administrativos ativos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

**I. Pessoas com deficiência (PcD):** aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

**A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a a vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a declarado pessoa com deficiência classificado/a. Na inexistência de candidatos/as às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.**

**II. Pessoas negras (pretas e pardas):** aquelas que se autodeclararem pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288/2010;

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG no 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

4.3.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

4.3.8 A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

4.3.9 A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato

**III) Pessoas indígenas:** aquelas pertencentes a comunidades indígenas, fundadas em relações de parentesco ou vizinhança entre seus membros, que mantêm laços histórico-culturais com as organizações sociais indígenas pré-colombianas;

**IV) Pessoas quilombolas:** aquelas pertencentes a comunidades remanescentes dos quilombos, grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória



histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

**V) Pessoas trans:** aquelas que não se reconhecem no sexo que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, reivindicando reconhecimento em uma variedade ampla de identidades de gênero cujas aparências e características são percebidas como socialmente atípicas, incluindo pessoas transexuais, travestis, cross-dressers e pessoas que se identificam como terceiro gênero; e

**VI) Pessoas em situação de baixa renda:** as que atendem à condição de membro de família de baixa renda, de acordo com a normativa vigente, e estão inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Todas as vagas não preenchidas pelo sistema de vagas de II a VI serão remanejadas para ampla concorrência (sistema de vagas I).

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas do dia 23 a 30 de setembro de 2024 exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico na internet, INSCRIÇÕES REGULARES – ESPECIALIZAÇÃO, por meio da página eletrônica

[https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L](https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-rocesso&nivel=L)

Observação: o candidato ao acessar o link do SIGAA será direcionado ao portal (**Gov.br**) onde deverá realizar cadastro, caso não tenha e fazer login. Após login no portal (**Gov.br**) o candidato será redirecionado ao SIGAA para realização da inscrição

5.2 No ato da inscrição via internet o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos abaixo mencionados:

5.2.1 Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF (frente e verso) ou, para estrangeiros, do passaporte com visto que autoriza sua estada no país ou do Registro de estrangeiro;

5.2.2 Diploma de Graduação (frente e verso), expedido por instituição reconhecida e registrada na forma da lei Vigente.

5.2.2.1 No caso de diploma expedido por Universidades estrangeiras, precisa estar revalidado (diploma de graduação), conforme legislação vigente;

5.2.2.2 Candidatos que tenham concluído o curso de graduação e que não estejam com o diploma em mãos poderão apresentar declaração assinada pela coordenação do curso informando que o aluno já concluiu as atividades, faltando apenas a emissão do diploma;

5.2.3 Histórico Escolar do curso de graduação (frente e verso);

5.2.4 Declaração de tempo de serviço e/ou vínculo empregatício: num único documento em PDF deve ser anexado o conjunto documental que demonstre o tempo de serviço na educação (declaração e/ou outro documento do órgão contratante por meio do qual seja possível inferir diretamente o tempo de serviço) e o vínculo empregatício atual;



5.2.5 Declaração ou Certificado de conclusão do Curso de Extensão/Atualização/Aperfeiçoamento da Escola da Terra.

5.2.6 Declaração de participação nas etapas de formação de complementação/transição da Extensão para a Especialização ofertadas pela Ação Escola da Terra-UFMA.

5.2.7 Documento contendo relato de experiência e/ou carta de intenções considerando a realidade da educação do campo ou quilombola no município e/ou texto autoral de livre formato sobre Educação do Campo e/ou Quilombola, que será avaliado na fase da “Atividade Escrita”.

5.2.8 Declaração de vínculo atualizada emitida pelo SIGRH para servidores técnicos administrativos efetivos da UFMA.

5.3 No ato da inscrição o/a candidato/a declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e se compromete a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com as disposições deste Edital.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colegiado da Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Terra (Centro de Ciências Humanas – CCH), por meio da Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação do Campo e Quilombola, composta por 03 (três docentes) do quadro efetivo do programa.

6.2. As atividades dos membros da Comissão de Seleção serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital, assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção.

## **7. SELEÇÃO**

7.1 **1ª Etapa: Homologação das Inscrições** (de caráter eliminatório).

7.1.1 Validação, pela Comissão Avaliadora, dos documentos apresentados na inscrição.

7.1.2 A falta ou a não conformidade de qualquer documento solicitado, de acordo com o Edital, implicará a pronta eliminação do(a) candidato(a).

7.1.2 Nessa Etapa, serão conferidos os documentos obrigatórios, em observância ao item 5, subitem 5.2, deste Edital.

7.2 **2ª Etapa: Atividade Escrita e Experiência** (de caráter classificatório).

7.2.1 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Atividade Escrita, considerando os seguintes critérios: I) até 2,5 (dois e meio) para coesão e coerência textual; II) até 2,5 (dois e meio) para adequação às convenções da escrita e da norma padrão; III) e até 5,0 (cinco) para análise do relato de experiência e/ou carta de intenções considerando a realidade da educação do campo ou quilombola no município e/ou texto autoral de livre formato sobre Educação do Campo e/ou Quilombola.

7.2.1. O (A) candidato(a) que obtiver Nota 0,0 em qualquer um dos três critérios de avaliação será eliminado(a).



7.2.2 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para a Experiência, considerando os seguintes critérios: 2,0 (dois) pontos por ano de experiência comprovada no exercício da docência ou gestão educacional na educação do campo e/ou quilombola; 1,0 (um) ponto por ano de experiência comprovada no exercício da docência ou gestão educacional na Educação Básica.

7.2.2. O número de candidatos classificados nesta etapa, por ordem decrescente de pontuação, será de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 Na primeira etapa serão eliminados os(as) candidatos(as) que não cumprirem o previsto no item 5 deste edital.

8.2. Na segunda etapa (atividade escrita), serão eliminados do certame os/as candidatos/as que obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer dos critérios de avaliação previstos no item 7.2.1.

8.3. Será eliminado o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, incluída a matrícula.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A nota final (NF) do candidato será obtida pela fórmula:  $NF=N1+N2$ , onde N1 e N2 são, respectivamente, as notas que o candidato obteve na Atividade Escrita (7.2.1) e na Experiência (7.2.2).

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, obedecendo-se o limite de vagas ofertadas.

12.2. O critério de desempate seguirá o estabelecido no parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003), isto é, o primeiro critério a ser utilizado para desempate será o candidato com maior idade. Persistindo o empate, o segundo critério será a Experiência (7.2.2), e o terceiro critério será a Atividade Escrita (7.2.2).

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

13.1 A UFMA divulgará a listagem final dos candidatos aprovados até o dia 09 de outubro de 2024 no endereço eletrônico [www.ageufma.ufma.br](http://www.ageufma.ufma.br)

13.2. Os/as candidatos/as excedentes poderão ser chamados a preencher as vagas ociosas, no caso de desistência dos candidatos selecionados.

13.3 Considerando as especificidades desta oferta no âmbito do Programa Escola da Terra (particularmente no que se refere à alta demanda pela formação específica em educação do campo e quilombola no Maranhão que, em termos proporcionais de população, é o estado mais rural e quilombola do Brasil, à formação em nível de Extensão por meio da qual, desde 2014, foram formados mais de 5 mil cursistas em 50 municípios do Maranhão, bem como em relação às demandas e condições apresentadas pelas SEMEDs dos municípios atendidos na atual edição), candidatos excedentes no certame poderão ser convocados.

## **14. CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
------	-------	---------



23/9 a 30/09/2024	Período de Inscrições	Até as 23:59:59 do dia 30/09/2024
1/10/2024	Resultado da Etapa 1 - Homologação das Inscrições	Até as 23:59:59
2 a 3/10/2024	Etapa 2 – Recursos a Etapa 1	Até as 23:59:59 do dia 3/10/2024
4/10/2024	Homologação das Inscrições /Pós-Recursos	Até as 12:00 horas
4/10/2024	Resultado da Etapa 2 – Atividade Escrita e Experiência e Resultados Parciais	Até as 23:59:59
7 a 8/10/2024	Recursos ao Resultado da Etapa 2 – Atividade Escrita e Experiência e Resultados Parciais	Até as 12:00 horas
9/10/2024	Resultado Final	Até as 23:59:59
10 e 11/10/2024	Matrícula	Todo o período
12/10/2024	Início das atividades acadêmicas	8 horas

## 15. INÍCIO DO CURSO

14.1.A Ação Escola da Terra, cujas atividades de formação em nível de extensão e de formação de complementação da extensão à especialização, terá sua atividade continuada no dia 12 de outubro.

## 15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenação do curso através do e-mail [escoladaterra.cch@ufma.br](mailto:escoladaterra.cch@ufma.br)

São Luís, 23 de setembro de 2024

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-reitora da AGEUFMA